

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO POR SORTEIO DE FRAÇÕES DA  
RESIDÊNCIA ASSISTIDA DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS  
ARMADAS, SITA NO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE OEIRAS

Aos 17 de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, nas instalações da Divisão de Apoio Social, Rua de São José, n.º 24, 1150-323 Lisboa reuniu o júri do Concurso identificado em epígrafe, estando presentes:-----

Presidente: Paulo Jorge Ferreira Pinto Sequeira, Chefe da Divisão de Apoio Social; -----

Primeiro Vogal Efetivo: Regina Maria Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Apoio Social;-----

Segundo Vogal Efetivo: Ana Cristina Antunes Rodrigues Madureira, Técnica Superior da Divisão de Apoio Social.-----

1. A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:-----

- a. Validação da comunicação de desistência, rececionada por correio, datada de 07 de outubro de 2022, referente ao candidato com o número 203.----
- b. Reordenação da Lista de Candidatos Adquirentes e Suplentes, de acordo com o determinado em 9.4 do Aviso/Programa de Concurso N.º 1/2022: *“Se o mesmo concorrente for sorteado para mais do que uma fração, é-lhe atribuída a que tiver tipologia preferencial”*:-----

(1) a fração 4F\_T2\_88m2 atribuída ao 1.º Suplente, candidato 203 (1.ª Prioridade), em virtude da atribuição ao candidato 217 da fração 2A\_T1\_66m2 (2.ª Prioridade), após a desistência do candidato 203, foi atribuída ao candidato 217, posicionado no sorteio em 1.º lugar (4.ª Prioridade).-----

(2) a fração 2A\_T1\_66m2 atribuída ao candidato 217 (2.ª Prioridade) foi atribuída ao 1.º Suplente, candidato 209 (1.ª Prioridade), a quem não tinha sido atribuída nenhuma fração como adquirente.

Instituto de Ação Social das Forças Armadas

ATA Nº 5/2022

Lista de Candidatos Adquirentes e Suplentes de acordo com o determinado em 9.4 do Aviso/Programa de Concurso N.º 1/2022

*Cm*  
*Rafael*  
*AB*

1E_TO_55m2	N.º de Candidato	Prioridade
Adquirente	<b>207</b>	<b>1.ª</b>
1º Suplente	206	6.ª
2º Suplente	204	6.ª

2A_T1_66m2	N.º de Candidato	Prioridade
Adquirente	<b>209</b>	<b>1.ª</b>
1º Suplente	203	4.ª
2º Suplente	206	4.ª
3º Suplente	204	5.ª
4º Suplente	215	2.ª

Fração atribuída ao candidato 209, 1.ª Suplente, em virtude do candidato 217 ter optado pela fração 4F\_T2\_88m2. ----

2D_T1_66m2	N.º de Candidato	Prioridade
Adquirente	<b>212</b>	<b>1.ª</b>
1º Suplente	215	3.ª
2º Suplente	206	3.ª
3º Suplente	204	4.ª
4º Suplente	217	1.ª
5º Suplente	209	2.ª

3E_TO_55m2	N.º de Candidato	Prioridade
Adquirente	204	2.ª
1º Suplente	212	3.ª
2º Suplente	<b>215</b>	<b>5.ª</b>
3º Suplente	209	3.ª
4º Suplente	207	2.ª
5º Suplente	206	1.ª


Fração atribuída ao 2.º Suplente nos termos do 9.4 do Aviso/Programa de Concurso em virtude da atribuição ao candidato 204 da fração 5E\_TO\_55m2 (1.ª Prioridade) e ao candidato 212 da fração 2D\_T1\_66m2 (1.ª Prioridade).----

**Instituto de Ação Social das Forças Armadas**

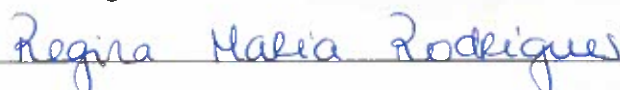
**ATA Nº 5/2022**

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes. -----

Presidente

  
-----

Primeiro Vogal Efetivo

  
-----

Segundo Vogal Efetivo

  
-----



4F_T2_88m2	N.º de Candidato	Prioridade
Adquirente	<b>217</b>	<b>4.ª</b>
Fração atribuída ao candidato 217, posicionado no sorteio em 1.º lugar (4.ª Prioridade) após a desistência do candidato 203.-----		

5A_T1_66m2	N.º de Candidato	Prioridade
Adquirente	<b>206</b>	<b>5.ª</b>
1ª Suplente	217	3.ª
2ª Suplente	215	1.ª
3ª Suplente	204	3.ª

5E_T0_55m2	N.º de Candidato	Prioridade
Adquirente	<b>204</b>	<b>1.ª</b>
1ª Suplente	212	2.ª
2ª Suplente	206	2.ª
3ª Suplente	215	4.ª

RC/C_T0_32m2	N.º de Candidato	Prioridade
Adquirente	<b>210</b>	<b>1.ª</b>

- c. O júri deliberou proceder à notificação dos beneficiários, por correio eletrónico, após a aprovação da Ata n.º 5, com comunicação aos candidatos do valor da mensalidade, bem como do prazo de entrega, no prazo de cinco dias úteis, da Declaração de Aceitação da Fração (IMPo2.DAF.RA.01) com respetivo pagamento da caução no montante da mensalidade calculada. -----
- d. Em caso de desistência, ou não cumprimento do prazo para aceitação da fração, o júri procederá a análise casuística, com reporte e proposta ao Conselho Diretivo de procedimento nos termos regulamentares.-----